

PROVIMENTO Nº 06-A/2008-CGJ

Idosos. Prioridade na tramitação de processos. Providências cartorárias.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ NEVES**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

Considerando sugestão apresentada pela Defensora Pública Geral do Estado do Tocantins, Dra. Estellamaris Postal, materializada no ofício nº 124/2008,

Considerando o previsto no artigo 230 da Constituição Federal;

Considerando o previsto no artigo 3º da Lei 10.741/2003;

Considerando, entretanto, o que dispõe o art. 17, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que atribui competência ao Corregedor-Geral para baixar provimentos relativos aos serviços judiciários (Res. nº 004/2001);

RESOLVE PROVER:

Art. 1º - Em cumprimento a prioridade legal conferida aos processos judiciais e procedimentos que envolvam interesses de idosos, deverá ser garantida **prioridade absoluta** na tramitação dos processos em que figuram como parte pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos).

Art. 2º - Deverá ser destacado visualmente, na capa do processo, a preferência de sua tramitação. Isto deverá ser feito mediante a aposição de uma tarja colorida, cuja cor ficará a critério do responsável (para diferenciar de outras tarjas que estejam sendo eventualmente utilizadas), com os dizeres “**PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – MAIOR DE 60 ANOS**”, a ser fornecido pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Palmas, 01 de julho de 2007.

Desembargador JOSÉ NEVES
Corregedor-Geral da Justiça